

Depósito Indexado Millennium Europa 5 Anos julho 2020

Produto Financeiro Complexo

- Prospeto Informativo -

Designação	Millennium Europa 5 Anos julho 2020
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caraterização do Produto	<p>Depósito Indexado pelo prazo de 5 anos (1.830 dias), denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento, remuneração mínima garantida e possibilidade de remuneração adicional, dependente da valorização simultânea dos 3 índices acionistas europeus (Stoxx Europe 600 Health Care, Stoxx Europe 600 Telecommunications e Euro Stoxx Oil and Gas) que compõem o Cabaz subjacente (“Cabaz”).</p> <p>Na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento da seguinte remuneração sobre o montante depositado:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) 20% (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB 3,934%), se a cotação de fecho de todos os índices do Cabaz, na data de observação final, for igual ou superior à registada na data de início do depósito; ii) 1,50% (TANB 0,295%), nas restantes situações.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este depósito tem remuneração mínima garantida de 1,50% sobre o montante depositado (TANB 0,295%).
Fatores de Risco	<p>Risco de Mercado A remuneração do depósito está dependente da variação observada na cotação de fecho dos índices do Cabaz, podendo ser igual à remuneração mínima garantida, se pelo menos 1 dos 3 índices que compõem o Cabaz tiver desvalorizado ao fim de cinco anos.</p> <p>Risco de Liquidez Este depósito não permite mobilização antecipada.</p> <p>Risco de Crédito Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português.</p> <p>Outros Riscos Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respetiva Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no campo “Remuneração”.</p>
Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados	Cabaz composto pelos índices acionistas: Stoxx Europe 600 Health Care, Stoxx Europe 600 Telecommunications e Euro Stoxx Oil and Gas, conforme descrito no Anexo I .
Perfil de Cliente recomendado	<p>Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período de 5 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado.</p> <p>O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais.</p> <p>Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização de todos os índices do Cabaz, entre as datas de início e de observação final do depósito.</p> <p>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.</p>
Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €

Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	5 anos (1.830 dias) Data de Início do depósito: 3 de julho de 2015 Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 6 de julho de 2020
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.
Renovação	Não são permitidas renovações.
Moeda	Euro (€)
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 € Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (100.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	<p>O valor de remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (6 de julho de 2020), está dependente da variação da <u>cotação de fecho</u> de cada um dos índices do Cabaz (Stoxx Europe 600 Health Care, Stoxx Europe 600 Telecommunications e Euro Stoxx Oil and Gas), entre as datas de início (3 de julho de 2015) e de observação final (29 de junho de 2020) e será igual a:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) 20% sobre o montante depositado (TANB 3,934%), se a cotação de fecho de todos os índices do Cabaz, na data de observação final, for igual ou superior à observada na data de início do depósito; ii) 1,50% sobre o montante depositado (TANB 0,295%), nas restantes situações. <p>Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a mesma será alterada para o Dia Útil de Negociação seguinte para todos os índices do Cabaz.</p> <p>Dia Útil de Negociação: Qualquer dia em que os <i>sponsors</i> dos Índices tenham previsto publicar um valor oficial de fecho dos mesmos. Em caso de ocorrência de um evento perturbador de mercado que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor do Índice afetado.</p> <p>Cotação de fecho: cotação oficial de fecho do Índice ajustada de eventos de alteração de capital (“capital change”).</p> <p>Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no Anexo II.</p>
Regime fiscal	<p>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</p> <p>No caso de pessoas singulares residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.</p> <p>Os rendimentos de depósitos constituídos por um prazo mínimo de cinco anos contam para efeitos de IRS por 80% do seu valor. Nestes casos, a taxa de retenção de IRS é de 22,4%.</p> <p>No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.</p> <p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</p> <p>Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>pessoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>pessoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%.</p> <p>Os rendimentos de depósitos constituídos por um prazo mínimo de cinco anos contam para</p>

Regime fiscal	<p>efeitos de IRS por 80% do seu valor. Nestes casos, a taxa de retenção de IRS é de 22,4%</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p>
Outras Condições	Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal).</p> <p>O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.</p> <p>Para informações complementares, consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt</p>
Instituição depositária	<p>Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. Para informações adicionais contacte: Telefone: 91 827 24 24, 93 522 24 24 ou 96 599 24 24 – Atendimento Personalizado 24 horas www.millenniumbcp.pt</p>
Validade das condições	<p>Período de subscrição: até 30 de junho de 2015. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido.</p> <p>Montante máximo disponível: 100.000.000 €.</p> <p>Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.</p>

Número de conta de depósitos à ordem:

Data: _____

Assinatura (s):

Depósito Indexado Millennium Europa 5 Anos julho 2020

Produto Financeiro Complexo

ANEXO I

INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

Stoxx Europe 600 Health Care (Price Index, EUR): índice acionista composto por empresas europeias do setor farmacêutico, ponderados pela sua capitalização bolsista.

Stoxx Europe 600 Telecommunications (Price Index, EUR): índice acionista composto por empresas europeias do setor das telecomunicações, ponderados pela sua capitalização bolsista.

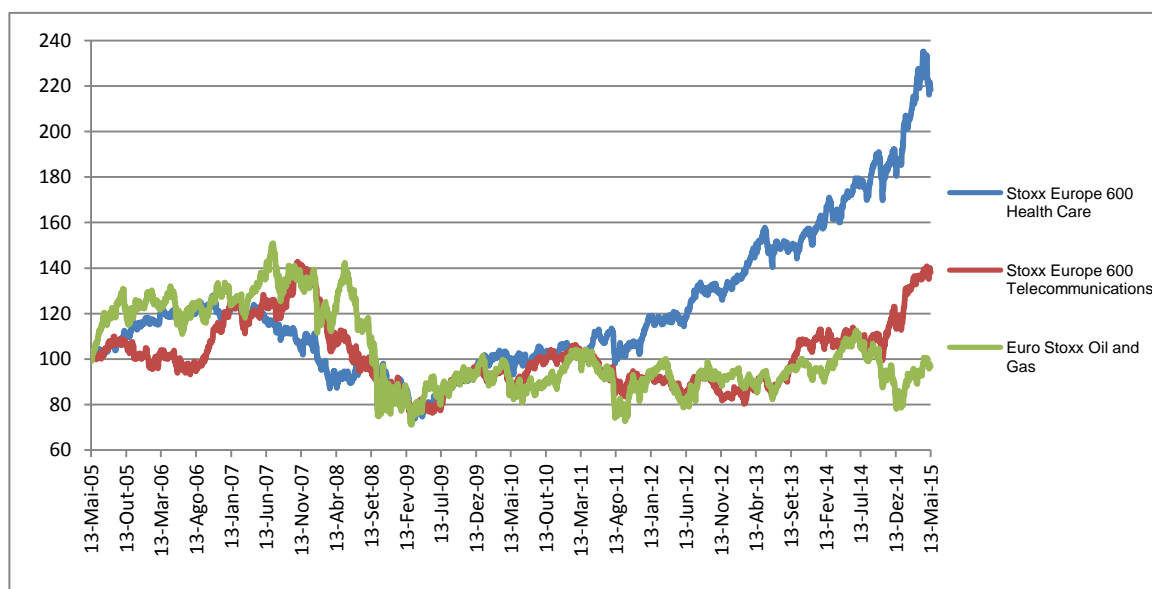
Euro Stoxx Oil and Gas (Price Index, EUR): índice acionista composto por empresas do setor energético de países que participam na União Económica e Monetária, ponderados pela sua capitalização bolsista.

(Fonte: Bloomberg)

A informação sobre os índices que compõem o Cabaz bem como a sua evolução poderá ser consultada na Bloomberg e nos sítios da Internet:

<i>Índice</i>	<i>Código Bloomberg</i>	<i>Sítio Internet</i>
Stoxx Europe 600 Health Care	SXDP Index	www.stoxx.com
Stoxx Europe 600 Telecommunications	SXKP Index	www.stoxx.com
Euro Stoxx Oil and Gas	SXEE Index	www.stoxx.com

Evolução histórica dos ativos subjacentes entre 13 de maio de 2005 e 13 de maio de 2015 (base 100)



Fonte: Bloomberg – Cotações oficiais de fecho ajustadas de eventos de alterações de capital (“capital change”).

Medidas de rendibilidade e risco históricas

Rendibilidade (1)	Stoxx Europe 600 Health Care	Stoxx Europe 600 Telecommunications	Euro Stoxx Oil and Gas
1 mês	-7,16%	-0,93%	-2,06%
3 meses	5,46%	4,69%	4,27%
6 meses	17,14%	20,90%	5,61%
1 ano	26,91%	23,12%	-9,86%
5 anos	117,05%	54,38%	6,38%

Risco (2)	Stoxx Europe 600 Health Care	Stoxx Europe 600 Telecommunications	Euro Stoxx Oil and Gas
1 mês	18,10%	16,63%	18,81%
3 meses	16,06%	13,27%	19,83%
6 meses	16,53%	16,94%	26,60%
1 ano	14,86%	15,74%	24,25%
5 anos	13,14%	15,71%	21,60%

(1) A rendibilidade é definida como a variação da cotação de fecho dos índices em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 13 de maio de 2015.

(2) O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias da cotação de fecho dos índices em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 13 de maio de 2015.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período entre 13 de maio de 2014 e 13 de maio de 2015, as correlações entre as variações diárias das cotações de fecho dos ativos subjacentes:

	Stoxx Europe 600 Health Care	Stoxx Europe 600 Telecommunications	Euro Stoxx Oil and Gas
Stoxx Europe 600 Health Care	1,00	0,70	0,51
Stoxx Europe 600 Telecommunications	0,70	1,00	0,65
Euro Stoxx Oil and Gas	0,51	0,65	1,00

Nota: tabelas elaboradas pelo Banco Comercial Português, S.A com base em dados obtidos da Bloomberg - Cotações oficiais de fecho ajustadas de eventos de alterações de capital ("capital change").

Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentados constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura.

Depósito Indexado Millennium Europa 5 Anos julho 2020

Produto Financeiro Complexo

ANEXO II

SIMULAÇÃO DA REMUNERAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nas cotações de fecho históricas dos índices que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 13 de maio de 2005 e o dia 13 de maio de 2010, cuja TANB teria sido:

Simulação da TANB do Depósito Indexado “Millennium Europa 5 Anos julho 2020” com base em dados históricos (depósitos vencidos entre 13 de maio de 2010 e 13 de maio de 2015)

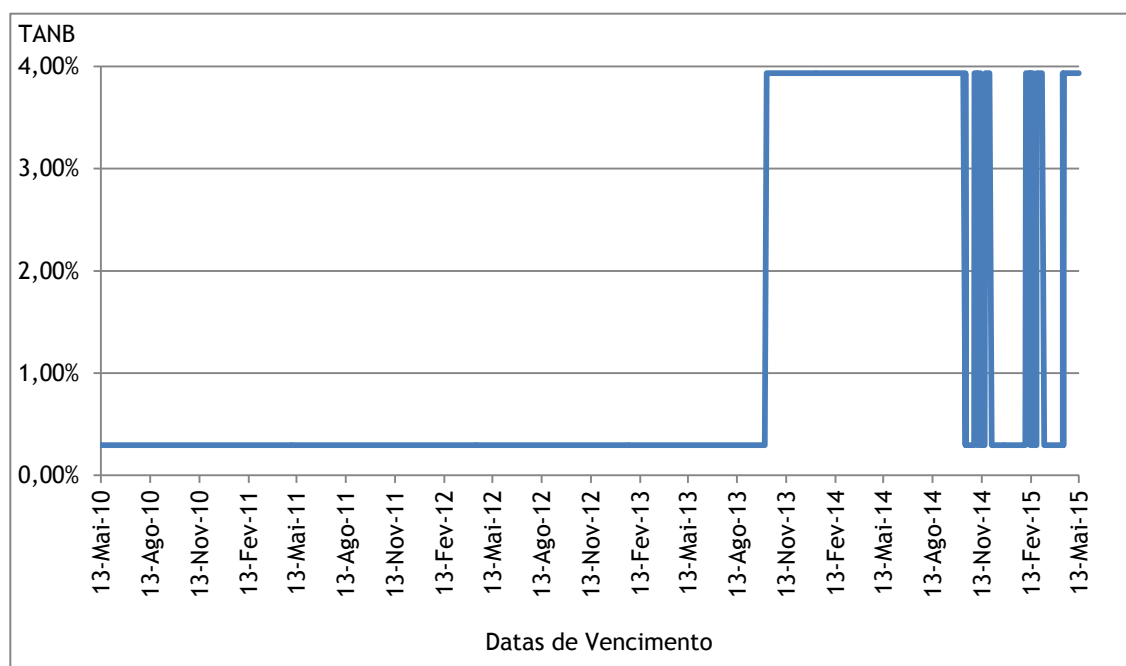


Tabela de frequências da TANB simulada com base em cotações de fecho históricas (depósitos vencidos entre os dias 13 de maio de 2010 e 13 de maio de 2015)

TANB	Número de observações (%)
0,295%	76%
3,934%	24%

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo remuneração futura.

Fonte: Banco Comercial Português, com base nas cotações oficiais de fecho dos Índices subjacentes ajustadas de eventos de alteração de capital (“capital change”) e divulgadas na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A..

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer um dos três

índices que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Gestora do Índice;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do Índice;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições do Índice, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (ISDA).